



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 AGENCIAMENTO DE VIAGENS**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2016 de 12 de setembro de 2016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 272816, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO por agenciamento”** para contratação de empresa para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas que a licitação será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. Os serviços compreendem:

- a) pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;
- b) emissão de seguro de assistência em viagem internacional;
- c) pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais;
- d) reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diária;

1.3. A contratada deverá operar com todas as Companhias Aéreas e Rodoviárias que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros.

1.4. As especificações e quantitativos estão contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Para os fins deste edital, agenciamento compreende de bilhete de ida ou ida e volta.

### **2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 17/01/2017;
- II – Abertura das propostas: 27/01/2017, às 08:30 horas;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 27/01/2017 às 09 horas.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

4.1.1. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional ([www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br)) e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 5. DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Quadro citado.

7.1.2. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Em não sendo realizados lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema;

8.7.3. Alternativamente ao disposto no item 8.7.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis em local a ser definido pelo pregoeiro ou na sede da licitante.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.8. De acordo com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9. Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 O licitante que apresentar a **proposta classificada** em primeiro lugar, enviará, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), os documentos exigidos no item 10.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem entregues para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 4 (quatro) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

8.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 8.10.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1. Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## **9. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA**

9.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente a sessão, no mesmo horário previsto para a sessão original.

9.2.1. Em ocorrendo a hipótese do item 9.2, a Pregoeira emitirá aviso aos participantes no sistema eletrônico informando a desconexão e que



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

será aplicado o disposto no item 9.2.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2. Qualificação Econômica financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

cumpra o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

10.1.5 Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
- b) Certificado de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

10.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.3. As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

10.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

10.7. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web*, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3. Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Somente serão aceitos impugnações e recursos apresentados fisicamente na Sede do Crefito 8, Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO:**





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço por agenciamento, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Não atendidas todas as exigências da fase de habilitação fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.1. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 – Passagens de Conselheiro, Funcionários e Colaboradores; 6.2.2.1.1.01.04.04.046 – Despesas de Viagens e 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **15.1. Sanções relativas à licitação:**

15.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

<b>Grau</b>	<b>Multa Compensatória</b>	<b>Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento no SICAF PRAZO</b>
01	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
02	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

03	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo 3 anos
04	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
05	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

15.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.1.1:

Item	Infração	Grau
01	Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação	01
02	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação	01
03	Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	02
04	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	02
05	Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	03
06	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	03
07	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	03
08	Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência	03
09	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/207	03
10	Apresentar documentação falsa	04
11	Fazer declaração falsa ou omitir informações	04
12	Cometer fraude fiscal	04
13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores	05

15.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

15.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO faça jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.1.5. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

15.1.5.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subseqüente.

15.1.6. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.784/99.

15.1.7. As sanções previstas no item 15.1.1. (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Sanções relativas à execução do contrato:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

15.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

Grau	Advertência na Primeira Ocorrência	Multa e Base de Cálculo		Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
01	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
02	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
03	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
04	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
05	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

15.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.2.1:

Item	Infração	Grau
01	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	01
02	Não entregar documentação simples, solicitada pelo CONTRATANTE	01
03	Atraso parcialmente justificado na execução	01
04	Atrasar o reembolso mais de uma vez	01
05	Atraso injustificado na execução	02
06	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	02
07	Descumprimento de prazos, exceto item 03	03
08	Erros de execução do objeto, sem a devida correção no prazo estabelecido	03
09	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	03
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	03
11	Deixar de fazer as correções no objeto	03
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	03
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados	03
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	04



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	04
16	Inexecução parcial do contrato	04
17	Deixar de efetuar reembolso	05
18	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	05
19	Inexecução total do contrato	05
20	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	05
21	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	05
20	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	05

15.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

15.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

15.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

15.2.7. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 15.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s)



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

15.2.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.2.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.2.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

## **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Termo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo De Declaração De Situação De Regularidade.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3. As respostas da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas por para o solicitante, os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web*, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.6.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6.2. Somente serão aceitos recursos apresentados fisicamente na



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Sede do Credito 8 ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados.

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento jurídico, nos termos da legislação vigente.

17.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 12 de janeiro de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins  
Presidente da Comissão de  
Licitação

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira e Secretária da Comissão  
de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova  
Vogal da Comissão de Licitação





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2 Os serviços compreendem:

1.2.1. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

1.2.2. Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

1.2.3. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais;

1.2.4. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diária.

1.3. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para contratação da empresa.

1.4. O Crefito 8 se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.

1.5. Todos os itens especificados no item 10.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

1.6. A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias aéreas e rodoviárias que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros.

### **2. VALOR ESTIMADO**

2.1 O total valor máximo estimado para atender aos serviços prestados, é de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser distribuído, a critério da CONTRATADA, entre os itens contratados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prestador de serviço deverá:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.1.1. Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as pesquisas e reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) Acesso via *internet* compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
- b) Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- c) Disponibilização das tarifas acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- d) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por *e-mail* e, quando exigido pelo Crefito 8, também em meio físico (papel);
- e) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do Crefito 8, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- f) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self booking* e *selfticket*;
- g) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

3.1.2. Capacitar os usuários dos serviços de viagem do Crefito 8 a utilizarem a ferramenta de auto agendamento (*self booking*).

3.1.3. Atender aos pedidos encaminhados pelo Crefito 8, por *e-mail* ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia / empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio de resposta de localizadores e / ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate / reembolso, em casos de cancelamentos.

3.2. Detalhamento dos serviços:

- a) reserva, emissão e / ou fornecimento de passagens, ida e / ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- pelo Crefito 8;
- b) reserva de assentos quando solicitado;
  - c) entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo Crefito 8;
  - d) envio de PTA's – PREPAID TICKET ADVICE, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo do Crefito 8;
  - e) emissão de *voucher* – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do *voucher*), quando necessário;
  - f) disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
  - g) emitir relatório quando solicitado;
  - h) efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
  - i) reserva, transferência, marcação, remarcação e emissão de passagens rodoviárias nacionais;
  - j) assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida / chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
  - k) realização de *check-in* quando solicitado;
  - l) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
  - m) reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis, nas datas e locais estabelecidos;
  - n) para cada solicitação de hospedagem, informar no mínimo 3 (três) opções de hotel, de categoria, no mínimo 3 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass que, disponham de café da manhã e estacionamento.

#### **4. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.
- 4.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.

4.3. Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos pedidos e das taxas de embarque.

4.4. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.5. Manter com a CONTRATADA, sempre por escrito, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA**

5.1. Quanto aos serviços:

- a) prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 3 deste Termo de Referência;
- b) as passagens / *vouchers* deverão ser encaminhados para o *e-mail* do CONTRATANTE;
- c) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
- d) quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;
- e) cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- f) a cada solicitação de serviço do CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;
- g) assegurar o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE;
- h) a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitado;

i) a CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque, de forma física ou eletrônica;

j) a CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

k) a CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, no mínimo, 01 (um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após este horário, e também aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar 01 um funcionário e números de telefone para atender aos casos excepcionais e urgentes;

l) apresentar a disponibilidade de locais de hospedagem, como também de preços promocionais conforme especificações contidas nas solicitações;

m) resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do *check-in* ou *check-out*;

n) manter um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atendimento.

5.2. É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na *web*, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE ou passageiro por ela indicado:

a) somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo;

b) os benefícios / descontos concedidos pelas companhias aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela CONTRATANTE a concessão do benefício / desconto no período de solicitação da passagem.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5.3. Quanto a estrutura de atendimento:

- a) manter cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;
- b) indicar ao Crefito 8, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- c) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
- d) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5.4. Demais obrigações:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- c) ressarcir quaisquer danos materiais e / ou pessoais causados à CONTRATANTE ou terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- d) observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- e) reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- g) manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h) oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade;
- i) nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a CONTRATADA,





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;

j) se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

k) evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

l) fornecer à CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;

m) na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;

n) assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

o) responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto a companhia transportadora;

p) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, em como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presente e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

r) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não acompanhamento pelo órgão interessado.

## **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.1. A fiscalização e gerenciamento serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato poderá ter prazo de vigência menor que 12 (doze) meses, com encerramento até 31/12/2017.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações dos documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de relatório completo, fatura e mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

8.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir faturas separadas, de acordo com a



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

dotação orçamentária. A dotação será indicada pela CONTRATANTE, no momento da aquisição / reserva da passagem ou hospedagem.

8.5. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8.6. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito 8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) *Folha de pagamento do mês anterior;*
- b) *GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.*

8.7. Os pagamentos corresponderão às passagens e serviços utilizados mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do desconto contratado e valor das diárias de hospedagem.

8.8. Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a) Número e data da requisição;
- b) Companhia aérea / rodoviária;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do (s) passageiro (s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da prestação do serviço de agenciamento;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
- l) Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado);
- m) Valor do crédito (se tiver);
- n) Voucher (quando for o caso).

8.9. O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas companhias de transporte a partir da requisição das passagens, com o valor da prestação do serviço de agenciamento pactuado.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.1. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata prestação dos serviços.

9.2. O fornecimento de cotação de passagens, oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, para qualquer trecho nacional ou internacional, bem como de serviços de hospedagem, sempre que solicitado, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação.

9.3. Encaminhamento, para o *e-mail* indicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem, dos bilhetes necessários.

9.4. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, deverá ser emitida passagem / *voucher* e repassada, por *e-mail*, ao Crefito 8, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponível ao Crefito 8 em tempo hábil para embarque do passageiro e / ou sua hospedagem.

## 10. LOTE

10.1. Segue abaixo quadro, referente ao lote a ser licitado, com especificações e quantidades estimadas de agenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA POR SERVIÇO	MÉDIA TOTAL
1	Passagem Aérea	210	39,33	41,66
2	Passagem Rodoviária	15	46,33	
3	Hospedagem	80	39,33	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 41,66</b>		

10.2. Por se tratar de estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Crefito 8, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Crefito 8, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

## 11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.
- 11.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE Nº \_\_\_\_ DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO  
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª  
REGIÃO E A .....

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** inscrita no C.N.P.J. sob nº 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, ....., portador do RG..... CPF....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., estabelecida na ..... por seu representante legal Sr....., RG ..... CPF ....., doravante denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 272816 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. Os serviços compreendem:

1.2.1. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

1.2.2. Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

1.2.3. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais;

1.2.4. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diária;

1.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.

1.4. Todos os itens especificados neste contrato devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

1.5. A CONTRATADA deverá operar com todas as Companhias Aéreas e Rodoviárias que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. O prestador de serviço deverá:





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2.1.1. Fornecer ferramenta “*on line*” de auto agendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as pesquisas e reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet compatível com navegador Google, Chrome ou superior;
- b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- c) Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- d) entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo Crefito-8, também em meio físico (papel);
- e) possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do Crefito-8, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- f) permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*; e
- g) ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

2.1.2. Capacitar os usuários dos serviços de viagem do Crefito-8 a utilizarem a ferramenta de auto agendamento (*self booking*);

2.1.3. Atender aos pedidos encaminhados pelo Crefito-8, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio de resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos.

2.2 Detalhamento dos serviços:

2.2.1. Reserva, emissão e/ou fornecimento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo Crefito-8.

2.2.2. Reserva de assentos quando solicitado;

c) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo Crefito-8;

2.2.3. Envio de PTA's – PRE PAID TICKET ADVISE, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo do Crefito-8;

2.2.4. Emissão de *Voucher* – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do *voucher*), quando necessário;

2.2.5. Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2.6. Emitir relatório quando solicitado;

2.2.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

do passageiro;

2.2.8. Reserva, transferência, marcação, remarcação e emissão de passagens rodoviárias nacionais;

2.2.9. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

2.2.10. Realização de *check-in* quando solicitado;

2.2.11. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

2.2.12. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis, nas datas e locais estabelecidos;

2.2.13. Para cada solicitação de hospedagem, informar no mínimo 3 (três) opções de hotel, de categoria, no mínimo, 3 estrelas (de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass) que, preferencialmente, disponham de café da manhã e estacionamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

3.1. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata prestação dos serviços.

3.2. O fornecimento de cotação de passagens, oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, para qualquer trecho nacional ou internacional, bem como de serviços de hospedagem e de locação de veículos, sempre que solicitado, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação.

3.3. Encaminhamento, para o e-mail indicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem, dos bilhetes necessários;

3.4. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, deverá ser emitida passagem/voucher e repassada, por e-mail, ao Crefito-8, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponível ao Crefito-8 em tempo hábil para embarque do passageiro e/ou sua hospedagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento ajustado.

4.2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.

4.4. Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade, o contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos pedidos e das taxas de embarque.

4.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.6. Manter com a contratada, sempre por escrito, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA**

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1. Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.2. As passagens/vouchers deverão ser encaminhados para o e-mail da contratante;

5.1.3. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

5.1.4. Quando a CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;

5.1.5. Cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pela contratante;

5.1.6. A cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a contratante avalie e opte conforme a sua conveniência e atendimento da necessidade;

5.1.7. Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o contratante;

5.1.8. A CONTRATADA deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitado;

5.1.9. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque, de forma física ou eletrônica;

5.1.10. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

5.1.11. A contratada deverá manter à disposição do contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, no mínimo, 01 (um/a) funcionário (a) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após este horário, e também aos finais de semana e feriados, a contratada deverá indicar um (a) funcionário (a) e números de telefone para atender aos casos excepcionais e urgentes;

5.1.12. Apresentar a disponibilidade de locais de hospedagem, como também de preços promocionais conforme especificações contidas nas solicitações;

5.1.13. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do *check-in* ou *check-out*;

5.1.14. Manter um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atendimento.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5.1.1. É obrigação da contratada emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na web, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da contratante ou passageiro por ela indicado;

a) somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da contratante ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo.

b) os benefícios/descontos concedidos pelas Companhias Aéreas deverão ser repassados integralmente à contratante, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela contratante a concessão do benefício/desconto no período de solicitação da passagem.

5.2. Quanto a estrutura de atendimento:

a) manter cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;

b) indicar ao Crefito-8, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

I. Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

II. Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5.3. Demais obrigações:

5.3.1. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

5.3.2. A contratada autoriza a contratante a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;

5.3.3. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à contratante ou terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;

5.3.4. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

5.3.5. Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

5.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato;

5.3.7. Manter contatos com o contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

5.3.8. Oferecer à contratante condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade;

5.3.9. Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a contratada, assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra Companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 5.3.10. Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a contratada, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- 5.3.11. Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- 5.3.12. Fornecer à contratante bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- 5.3.13. Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;
- 5.3.14. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao contratante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- 5.3.15. Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do contratante, junto a Companhia transportadora;
- 5.3.16. Atender com urbanidade às solicitações da contratante, bem como as informações acerca das características do serviço;
- 5.3.17. Cumprir fielmente as cláusulas do contrato e dos documentos que o integram;
- 5.3.18. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 5.3.19. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, em como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3.20. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presente e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
- 5.3.21. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A contratante pagará a contratado o valor de agenciamento conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR AGENCIAMENTO
1	Passagem Aérea	
2	Passagem Rodoviária	
3	Hospedagem	

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Relatório dos serviços prestados mensalmente.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos acima relacionados mensalmente, os pagamentos serão efetuados uma vez ao mês, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99, para o setor financeiro.

7.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, o setor financeiro deverá comunicar a CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

7.4.1. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

7.5. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal separadas, de acordo com a dotação orçamentária. A dotação será indicada pela CONTRATANTE, no momento da aquisição / reserva da passagem ou hospedagem.

7.6. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CONTRATANTE poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) Folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social do mês anterior.

7.7. Os pagamentos corresponderão às passagens e serviços utilizados mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do desconto contratado e valor das diárias de hospedagens.

7.8. Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- 7.8.1. Número e data da requisição;
- 7.8.2. Companhia aérea / rodoviária;
- 7.8.3. Número do bilhete de passagem;
- 7.8.4. Nome dos (s) passageiro (s);
- 7.8.5. Data da emissão do bilhete;
- 7.8.6. Descrição do trecho;
- 7.8.7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- 7.8.8. Valor da taxa de embarque;
- 7.8.9. Valor da prestação do serviço de agenciamento;
- 7.8.10. Valor do bilhete com taxa de embarque;
- 7.8.11. Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
- 7.8.12. Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado);





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.8.13. Valor do crédito (se tiver);  
7.8.14. *Voucher* (quando for o caso).

7.9. O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens, com o valor da prestação do serviço de agenciamento pactuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrão das contas dos recursos das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 – Passagens de Conselheiro, Funcionários e Colaboradores; 6.2.2.1.1.01.04.04.046 – Despesas de Viagens e 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do Contratante, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo ente as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sanções relativas à licitação:

11.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

11.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

<b>Grau</b>	<b>Multa Compensatória</b>	<b>Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento no SICAF PRAZO</b>
01	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
02	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
03	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo 3 anos
04	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
05	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

11.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 11.1.1:

<b>Item</b>	<b>Infração</b>	<b>Grau</b>
01	Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação	01
02	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação	01





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

03	Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	02
04	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	02
05	Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	03
06	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	03
07	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	03
08	Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência	03
09	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/207	03
10	Apresentar documentação falsa	04
11	Fazer declaração falsa ou omitir informações	04
12	Cometer fraude fiscal	04
13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores	05

11.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 11.1.1 não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO faça jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.1.5. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

11.5.1.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

11.1.6. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.784/99.

11.1.7. As sanções previstas no item 11.1.1. (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.2 Sanções relativas à execução do contrato:**

11.2.1 O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

11.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

Grau	Advertência na Primeira Ocorrência	Multa e Base de Cálculo		Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
01	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
02	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
03	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
04	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
05	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

11.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 11.2.1:

Item	Infração	Grau
01	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	01
02	Não entregar documentação simples, solicitada pelo CONTRATANTE	01
03	Atraso parcialmente justificado na execução	01
04	Atrasar o reembolso mais de uma vez	01
05	Atraso injustificado na execução	02
06	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	02
07	Descumprimento de prazos, exceto item 03	03
08	Erros de execução do objeto, sem a devida correção no prazo estabelecido	03
09	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	03
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	03
11	Deixar de fazer as correções no objeto	03
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	03
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados	03
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	04
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	04
16	Inexecução parcial do contrato	04
17	Deixar de efetuar reembolso	05
18	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	05
19	Inexecução total do contrato	05
20	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	05
21	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de	05



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	documentos, ou omissão informações	
20	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	05

11.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

11.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.6. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

11.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

11.2.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

11.2.7. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

11.2.7.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.2.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.2.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, notadamente as seguintes hipóteses de inadimplemento contratual:

- a) ausência de prestação de serviço pela Contratada, após a convocação pelo Contratante, no prazo determinado;
- b) ocorrência de 3 (três) atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, consecutivos ou não, na prestação do serviço;
- c) recusa pelo fiscal, por mais de uma vez dos serviços fornecidos pela Contratada;

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Credito-8 nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Credito-8; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial da União, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba,

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2017.

.....  
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**ANEXO IV  
TERMO DE PROPOSTA**

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A  
FASE DE DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- △ Razão Social:
- △ Nome Fantasia:
- △ CNPJ:
- △ Inscrição Estadual:
- △ Inscrição Municipal:
- △ Endereço completo:
- △ Telefone e fax:
- △ Site e e-mail:
- △ Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR AGENCIAMENTO
1	Passagem Aérea	
2	Passagem Rodoviária	
3	Hospedagem	

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Ao  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região –  
Crefito-8  
Pregão Eletrônico nº 01/2017

Declaramos, para efetivo do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa  
CNPJ: